



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Ata de Registro de Preços nº 017.1/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 016.2023, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Encaminhe para a contabilidade solicitando informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2024. De acordo com solicitação constante no processo.

Montes Altos - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

João Batista Fonseca da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

João Batista Fonseca da Silva

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



Fornecimento solicitado

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 14:00 x 10:00m. Descrição: Locação com montagem de palco construído inteiramente em estrutura metálica, medindo 14,0 metros de boca, 10,0 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso de altura do solo de no mínimo 1,20 metros. Estrutura vertical construída em estrutura metálicas, conectadas entre si, cobertura em duas ou quatro águas com lona na cor preta/branca. Capaz de proteger contra chuva, sol e vento. Piso com altura de no mínimo 1:20 do solo, em compensado de 20,00 mm, sem ressalto, revestido em carpete na cor preta/vermelha, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contra ventada. Estruturas para elevação dos pa's line array com altura de 8,00 metros, capazes de sustentar até 01 tonelada por lado. O palco será estaiado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade, house mix de pa medindo 5,00m x 5,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre Ø 5/8". Com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm.	Unidade	4	6.800,00	27.200,00
15	PAINEL DE LED – locação e montagem de painéis de led in- outdoor modular com gabinetes slim, fabricados em alumínio fundido com resolução de 10 mm, densidade de 15,625 pixels/m², painéis do tipo smd (3 in 1), taxa de atualização acima de 1000hz, ângulo de visão de 140º, consumo médio de 215 w/m², nível de brilho de 5.000 nits, fonte de entrada de sinal composto, s-video, componente, vga, dvi, hdmi, sdi, hd sdi, fonte de força ac90-260v 50-60hz, para ambiente aberto e fechado	Unidade	4	2.750,00	11.000,00
17	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. Locação e montagem de sistema de iluminação pequeno porte: 12 refletor par led rgbw com 54 led de 3w, 12-refletor set light de 1000w, 1 – mesa controladora digital ou analógica com 12 canais 1- dimmer rack dmx com 6 canais de 4000 watts por canal, 1 – máquina de fumaça, gelatinas de cores variadas. Aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de 24 bits e 96 khz processador digital	Unidade	4	2.250,00	9.000,00
18	SISTEMA DE POJEÇÃO DE VIDEO, Locação e montagem de sistema de projeção de vídeo projetor multimídia tecnologia 3lcd, resolução xga (1024 x 768), contraste 3000:1, 5.000 ansi lumens, com lente de zoom e foco manual reproduzidor de cor de 24 bit; 16,7 milhões de, hdtv 480i, 576i, 480p 576p, 720p, 1080i, 1080p, 01 televisor led/lcd 42" com suporte para retorno, tela de 150" tipo mapa, em tecido de projeção matte white (branco opaco), com ganho de brilho de 1 a 1,5 vezes fixado em tubos de alumínio com suporte tripé, 01 notebook com	Unidade	4	3.650,00	14.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



	processador, memória ram de 8 gb (2x4gb) tipo ddr3 – 1333mhz, tela de 15,6 led hd 720p (1366x768) com webcam de 2.0 mp, ou resolução superior, disco rígido de 1 tb, placa de vídeo 2 gb dedicada, unidade óptica leitora de blu-ray e gravador óptico de cd/dvd/-+rw, placa wireless, controladora de áudio, dispositivo de som padrão, placa de rede ethernet 10/100 mbps, saída hdmi, teclado em português, bateria de lítio de 6 células, sistema operacional windows 8 pro pt, office 365, cabo de áudio e hdmi, com operador de equipamento.				
20	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. (público até 5.000 pessoas). Locação com montagem de sonorização pa 32 l/r no sistema fly: 16-caixas modelo line, 16-caixas de grave, 02- amplificador p/ ti, 02 crossover digital de seis vias, 01 – multicabo no mínimo de 32 vias, 01 – mesa de som digital no mínimo 32 canais. Monitor – side l/r: 01 – processador de seis vias, 02-caixas de graves, 02 – caixas de médio, 06 – spot's de chão, 02 – amplificador de fone de ouvido com quatro canais, 08 – fones de ouvido, 01 – amplificador p/ grave, 01 – amplificador p/ médio, - amplificador p/ti – mesa de som digital no mínimo 32 canais com 16 auxiliares, cubo para instrumentos: 02 – cubo p/ guitarra, 01 – cubo p/contrabaixo, 01 – cubo p/ teclado, microfones e pedestais; - quite de microfones p/ bateria, 08- microfones para percussão, 04 – microfones p/ instrumentos de sopro, 02 – microfones sem fio de frequência uhf, 10 – pedestais girafas, 10-clamps p/ bateria/ percussão, 01 – cd player /notebook. Aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de 24 bits e 96 khz processador digital	Unidade	4	2.650,00	10.600,00
22	TENDA 06,00 X 06,00 M PIRAMIDAL , Locação e montagem de tenda 06,00 x 06,00 m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferrugens (galvanização) medindo 06,00 m x 06,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambreado, com reforço em poliéster impermeável, antichamas e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento	Unidade	4	700	2.800,00
Valor Total em R\$				75.200,00	

Montes Altos - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

João Batista Fonseca da Silva

João Batista Fonseca da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO: Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Montes Altos (MA), 05 de fevereiro de 2024

João Batista Fonseca da Silva

João Batista Fonseca da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,14188% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais).

Montes Altos - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

V. SONORIZACAO LTDA

Endereço: Rua 11A - Avenida Central - s/n - Centro - Lajeado Novo/MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **V. SONORIZACAO LTDA** estabelecida Rua 11A - Avenida Central - s/n - Centro - Lajeado Novo/MA, inscrita no CNPJ nº 30.837.784/0001-78, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2024-ARP 017.1/2023**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2023-SRP, Processo Administrativo 057/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 06 de fevereiro de 2024.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

V. SONORIZACAO LTDA
CNPJ: 30.837.784/0001-78



Documento assinado digitalmente
VERONICA DOS SANTOS GOMES
Data: 07/02/2024 16:14:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001/2024-ARP 017.1/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS - MA ATRAVÉS SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO E A EMPRESA V. SONORIZACAO
LTDA.

Ao(s) 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS** através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000, na cidade de Montes Altos/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº. 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o Sr. João Batista Fonseca da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 054433132014-7 SSP/MA e do CPF nº 749.653.283-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **V. SONORIZACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.837.784/0001-78, com sede na Rua 11A - Avenida Central - s/n - Centro - Lajeado Novo/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Srª. Veronica dos Santos Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº 034178942007-0 SESP/MA e CPF nº. 056.566.883-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 008/2021, de 19 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 14:00 x 10:00m. Descrição: Locação com montagem de palco construído inteiramente em estrutura metálica, medindo 14,0 metros de boca, 10,0 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso de altura do solo de no mínimo 1,20 metros. Estrutura vertical construída em estrutura metálicas, conectadas entre si, cobertura em duas ou quatro águas com lona na cor preta/branca. Capaz de proteger contra chuva, sol e vento. Piso com altura de no mínimo 1:20 do solo, em compensado de 20,00 mm, sem ressalto, revestido em carpete na cor preta/vermelha, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contra ventada. Estruturas para elevação dos pa's line array com altura de 8,00 metros, capazes de sustentar até 01 tonelada por lado. O palco será estaiado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade, house mix de pa medindo 5,00m x 5,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre ø 5/8". Com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectada a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm.	Unidade	4	6.800,00	27.200,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



15	PAINEL DE LED – locação e montagem de painéis de led in- outdoor modular com gabinetes slim, fabricados em alumínio fundido com resolução de 10 mm, densidade de 15,625 pixels/m², painéis do tipo smd (3 in 1), taxa de atualização acima de 1000hz, ângulo de visão de 140°, consumo médio de 215 w/m², nível de brilho de 5.000 nits, fonte de entrada de sinal composto, s-vídeo, componente, vga, dvi, hdmi, sdi, hd sdi, fonte de força ac90-260v 50-60hz, para ambiente aberto e fechado	Unidade	4	2.750,00	11.000,00
17	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. Locação e montagem de sistema de iluminação pequeno porte: 12 refletor par led rgbw com 54 led de 3w, 12-refletor set light de 1000w, 1 – mesa controladora digital ou analógica com 12 canais 1- dimmer rack dmx com 6 canais de 4000 watts por canal, 1 – máquina de fumaça, gelatinas de cores variadas. Aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de 24 bits e 96 khz processador digital	Unidade	4	2.250,00	9.000,00
18	SISTEMA DE POJEÇÃO DE VIDEO. Locação e montagem de sistema de projeção de vídeo projetor multimídia tecnologia 3led, resolução xga (1024 x 768), contraste 3000:1, 5.000 ansi lumens, com lente de zoom e foco manual reproduzidor de cor de 24 bit; 16,7 milhões de, hdtv 480i, 576i, 480p 576p, 720p, 1080i, 1080p, 01 televisor led/led 42" com suporte para retorno, tela de 150" tipo mapa, em tecido de projeção matte white (branco opaco), com ganho de brilho d c1, 1 a 1,5 vezes fixado em tubos de alumínio com suporte tripé, 01 notebook com processador, memória ram de 8 gb (2x4gb) tipo ddr3 – 1333mhz, tela de 15,6 led hd 720p (1366x768) com webcam de 2.0 mp, ou resolução superior, disco rígido de 1 tb, placa de vídeo 2 gb dedicada, unidade óptica leitora de blu-ray e gravador óptico de cd/dvd/+rw, placa wireless, controladora de áudio, dispositivo de som padrão, placa de rede ethernet 10/100 mbps, saída hdmi, teclado em português, bateria de lítio de 6 células, sistema operacional windows 8 pro pt, office 365, cabo de áudio e hdmi, com operador de equipamento.	Unidade	4	3.650,00	14.600,00
20	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. (público até 5.000 pessoas). Locação com montagem de sonorização pa 32 l/r no sistema fly: 16-caixas modelo line, 16-caixas de grave, 02- amplificador p/ ti, 02 crossover digital de seis vias, 01 – multicabo no mínimo de 32 vias, 01 – mesa de som digital no mínimo 32 canais. Monitor – side l/r: 01 – processador de seis vias, 02- caixas de graves, 02 – caixas de médio, 06 – spot's de chão, 02 – amplificador de fone de ouvido com quatro canais, 08 – fones de ouvido, 01 – amplificador p/ grave, 01 – amplificador p/ médio, - amplificador p/ti – mesa de som digital no mínimo 32 canais com 16 auxiliares, cubo para instrumentos: 02 – cubo p/ guitarra, 01 – cubo p/ contra baixo, 01 – cubo p/ teclado, microfones e pedestais; - quite de microfones p/ bateria, 08-microfones para percussão, 04 – microfones p/ instrumentos de sopro, 02 – microfones sem fio de frequência uhf, 10 – pedestais girafas, 10-clamps p/ bateria/ percussão, 01 – cd player /notebook. Aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de 24 bits e 96 khz processador digital	Unidade	4	2.650,00	10.600,00
22	TENDA 06,00 X 06,00 M PIRAMIDAL. Locação e montagem de tenda 06,00 x 06,00 m piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferrugens (galvanização) medindo 06,00 m x 06,00 m, com altura de 3,00m, cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calabrado, com reforço em poliéster impermeável, antichamas e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento	Unidade	4	700	2.800,00
Valor Total em R\$				75.200,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A prestação de serviços terá início após a mediante emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO: Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa V. SONORIZACAO LTDA, no Banco 260 Nu Pagamentos SA, Agência nº: 0001; Conta Corrente Nº: 63300222-1.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não mantiver a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Altos - MA., 06 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante


Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
João Batista Fonseca da Silva
Contratante

Documento assinado digitalmente
VERONICA DOS SANTOS GOMES
Data: 07/02/2024 16:16:45-0300
Verifique em <https://validar.itt.gov.br>

V. SONORIZACAO LTDA
CNPJ nº. 30.837.784/0001-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 613.906.543-48

2. 
Nome: Wallyson Silva
CPF: 06077550329



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CNPJ Nº 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024-ARP 017.1/2023. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A **EMPRESA:** V. SONORIZACAO LTDA – CNPJ Nº 30.837.784/0001-78. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. **DATA DO CONTRATO:** 06/02/2024 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; - 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO: Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 06 de fevereiro de 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024-ARP 004.1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024-ARP 004.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 27.636.892/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinadas a frota de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 15/01/2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR TOTAL: R\$ 245.797,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0052.2-072 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 33.3.90.30.00 - Material de Consumo. 10 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal, MONTES ALTOS - MA, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: lk2hwaqptav20240221180244

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: k5lrpmmmnwo20240221180251

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024-ARP
004.1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2024-ARP 004.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 27.636.892/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinadas a frota de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 15/01/2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR TOTAL: R\$ 81.493,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 24 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA - Prefeito Municipal, MONTES ALTOS - MA, 15 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMOEXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024-ARP
017.1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024-ARP 017.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA: V. SONORIZACAO LTDA - CNPJ Nº 30.837.784/0001-78. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. DATA DO CONTRATO: 06/02/2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR TOTAL: R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; - 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO: Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOMINGOS



PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES
ALTOS - MA, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador da Sacop

Código identificador: qnac496lh220240221180237

